



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS**  
GABINETE DO PREFEITO

“CIDADE POEMA”

**LEI N° 1.558, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.**

*Altera a Lei Municipal nº 1.243, de 01º de junho de 2010, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O fica acrescido o §3º ao artigo 7º da Lei Municipal nº 1.243, de 01º de junho de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“§3º- Os beneficiários do ao auxílio funeral ficam isentos do pagamento de quaisquer tributos refere ao sepultamento de seu familiar.”*

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Fidélis, 04 de dezembro de 2018.

**Amarildo Henrique Alcântara**  
- Prefeito -